



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JULIANO CABREIRA ANDRADE, Brasileiro, Solteiro, RG 9093640382 / SJS - RS, CPF 01115228030, filho de RUBEM HERNANDEZ ANDRADE e MARIA GLENECY CABREIRA ANDRADE, nascido em 27/05/1985, Endereço - RUA JOAO MANOEL, 442, SALA 412.

20 de agosto de 2024, às 18:04:03

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **30e83179411c4cb17a94f3168e7af8bb**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.